

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSA E TAXAS PROSUP/INSTITUCIONAL – CAPES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO EM DESIGN – 2022/2

O Programa de Pós-Graduação em Design da Universidade Anhembi Morumbi, torna pública a realização de seleção de alunos do **Mestrado em Design** para recebimento de **Bolsa e Taxa** do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP/Institucional – CAPES.

1 DO OBJETIVO

O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP - tem por objetivo apoiar discentes de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País. O PROSUP/Institucional apoiará as Instituições de Ensino Superior com recursos financeiros, destinados para manutenção do aluno e taxas escolares, de acordo com a modalidade definida neste Edital.

2 DOS BENEFÍCIOS

Este edital visa à classificação de discentes de MESTRADO para o recebimento de duas modalidades de apoio (Bolsa e Taxa): Para este programa encontra-se disponível para concessão de **1 (uma) Bolsa e 2 (duas) Taxas** que consistem em:

- **Bolsa** – contempla a isenção do pagamento da mensalidade do curso e uma bolsa no valor de R\$ 1.500,00.
- **Taxa** – que contempla a isenção do pagamento da mensalidade do curso. Nesta modalidade o aluno receberá auxílio financeiro no valor de R\$ 800,00 em conta bancária em seu nome e deverá repassá-la integralmente à Instituição mediante o pagamento de boleto bancário.

IMPORTANTE: Os benefícios serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados e atingir o tempo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

3 DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONCORRER AO PROCESSO DE SELEÇÃO

- Estar regularmente matriculado no curso.
- Ser classificado no processo seletivo instaurado para concessão de **Bolsa e Taxa**. (ver *documentos para inscrição e processo de avaliação* abaixo).

- Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso, quando apoiado pelo PROSUP/Institucional.
- Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação, no caso a Universidade Anhembi Morumbi.
- Não acumular o benefício da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, exceto da UAB – Universidade Aberta do Brasil.
- Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.
- Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009.
- Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROSUP/Institucional no qual está regularmente matriculado;
- Ter ciência de que a interrupção do estudo acarretará a obrigação de restituir todos os recursos recebidos a título de mensalidade de bolsas e taxas escolares, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.
- Dedicar-se às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades do Projeto de Pesquisa e cumprir o prazo máximo estabelecido para sua titulação.

Observação: Para concorrer à **taxa**, o candidato deve atender aos requisitos gerais do processo de seleção. Para concorrer à **bolsa**, o candidato deve atender, também, os requisitos específicos listados abaixo.

4 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONCORRER À BOLSA

- Dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades do Projeto de Pesquisa e cumprir o prazo máximo estabelecido para sua titulação.
- Quando possuir vínculo funcional, estar liberado oficialmente das atividades profissionais, sem vencimentos. Terão preservadas as bolsas de estudo os bolsistas da CAPES matriculados em programas de pós-graduação no país que atuarem em atividades de ensino e demais atividades correlatas com a sua pesquisa, desde que com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES do programa de pós-graduação.

5 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Formulário de Inscrição.
- Projeto de Pesquisa (conforme modelo de Proposta de Pesquisa incluído no Edital de Processo Seletivo do Mestrado em Design disponível no [site do Programa](#)).
- Currículo *Lattes* atualizado.
- Carteira de trabalho (cópia das páginas com os dados pessoais, do último registro de trabalho e a próxima página em branco).
- Histórico Escolar do Mestrado (curso em andamento) – documento para simples conferência, emitido pela página SOU ALUNO (Ulife) no site da Universidade, link: https://aluno.anhembi.br/SOL/aluno/index.php/index/seguranca/dev/instituicao/125/?_ga=2.81342932.2135117078.1644235482-1386468629.1628034643
- Atestado de matrícula – documento para consulta e impressão, emitido pela página SOU ALUNO (Ulife) no site da Universidade, link: https://aluno.anhembi.br/SOL/aluno/index.php/index/seguranca/dev/instituicao/125/?_ga=2.81342932.2135117078.1644235482-1386468629.1628034643

IMPORTANTE: Toda a documentação deverá ser entregue à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Design, via documento digitalizado ao e-mail ppgdesign@anhembi.br

6 DO PERÍODO PARA INSCRIÇÃO

O período de inscrição é de **23 de agosto a 12 de setembro de 2022 às 12h.**

7 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todos os documentos serão analisados, em **12 de setembro de 2022**, pela Comissão de Seleção de Bolsas do Programa de Mestrado em Design. Os alunos serão classificados conforme o desempenho obtido nos seguintes quesitos: (1) PROJETO DE PESQUISA; (2) CURRÍCULO LATTES e (3) HISTÓRICO ESCOLAR (este último, no caso dos alunos matriculados a partir do segundo semestre do curso).

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final do processo de seleção será divulgado no dia **13 de setembro de 2022**, pela [página do PPG em Design](#) e por e-mail.

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Aderência da proposta de dissertação ao projeto de pesquisa do professor orientador;

- Clareza e consistência na explanação dos itens da proposta de projeto;
- Disponibilidade e comprometimento para a realização das atividades acadêmicas programadas no âmbito do PPGDesign;
- Aproveitamento acadêmico das disciplinas cursadas, no semestre anterior à atribuição da bolsa, e em curso no PPGDesign. Em caso de proposta recém-admitida no Programa, o acompanhamento do aproveitamento será realizado pelo Comitê de Bolsas semestralmente;
- Atendimento ao plano de trabalho formulado pelo orientador no que diz respeito aos prazos, encontros de orientação, atuação em grupo de estudo, cumprimento de atividades programadas, entre outras atividades acadêmicas vinculadas ao projeto de pesquisa do orientador;
- Atendimento aos princípios contemplados no código de ética da Universidade.

10 CONCESSÃO DO AUXÍLIO

A partir do recebimento da **bolsa ou taxa**, o aluno deverá:

- Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da Instituição de Ensino Superior.
- Realizar estágio docência de acordo com o regulamento específico do PPG em Design.
- Entregar, semestralmente no caso de mestrando e anualmente se doutorando, à Secretaria do PPG em Design, um relatório sobre o andamento da pesquisa de dissertação ou tese, acompanhado dos documentos comprobatórios da produção científica-acadêmica declarada no período, os quais deverão ser validados pelo professor orientador.
- Entregar, semestralmente no caso de mestrando e anualmente se doutorando, à Secretaria do PPG em Design, um plano de atividades acadêmico-científicas, o qual deverá ser validado pelo professor orientador.
- Mencionar o benefício da CAPES, quando da autoria de trabalhos acadêmicos como artigo em periódico, livro, apresentação de trabalho, dissertação, tese, entre outros.

De acordo com a **PORTARIA Nº 206, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018** da Capes:

Art. 1º Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

Art. 2º Para fins de identificação da fonte de financiamento fica autorizada a utilização do código 001 para todos os financiamentos recebidos.

Art. 3º **Deverão ser usadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho:**

"O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001

"This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) Finance Code 001"

- Publicar a produção científica desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em periódicos indexados, conforme as diretrizes do PPG em Design.

11 DA EFETIVAÇÃO DA CONCESSÃO

A definição da quota institucional de bolsas/taxas obedecerá à disponibilidade orçamentária e à política de apoio prioritário às áreas estratégicas estabelecidas pela Capes.

Este Edital está sujeito, portanto, a disponibilidade de liberação de quota da Capes.

O Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares PROSUP/Institucional pode ser acessado em: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=572#anchor>

São Paulo, 23 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Sérgio Nesteriuk Gallo
Coordenador do PPG em Design – Mestrado e Doutorado
(55 11) 5095 5634

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Design